



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, terça-feira, 30 de julho de 2019

Número 140

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 17.150, DE 29 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 62/08, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)

Altera a redação do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 16.006, de 6 de dezembro de 2014, e insere parágrafo ao art. 65 da Lei nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º e o art. 2º da Lei nº 16.006, de 6 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aportar recursos financeiros, a fundo perdido, para complementação do subsídio destinado aos Programas Habitacionais Públicos ou Subsidiados pelo Poder Público, objetivando a celebração de parcerias com o Governo Estadual ou Federal para ampliar a oferta de moradias à população de baixa renda, observados os critérios estabelecidos pelo Município de São Paulo. (NR)
Art. 2º Caberá ao Secretário Municipal de Habitação autorizar o aporte financeiro de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por unidade habitacional, a título de subsídio complementar, a fundo perdido, para empreendimentos dos programas referidos no art. 1º desta Lei, encaminhados à Secretaria Municipal de Habitação pela instituição financeira oficial federal responsável pela contratação da operação, considerados de interesse do Município para o atendimento de sua demanda habitacional prioritária. (NR)

Art. 2º Renumerar o parágrafo único do art. 65 da Lei nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, em § 1º e acrescenta novo parágrafo, conforme segue:

Art. 65. ...
§ 1º Ficam fixados os valores da Gratificação por Exercício em Posto de Trabalho de Dificil Provedimento, concedida aos ocupantes de cargos e funções de Analista de Saúde – Médico e ocupantes de funções anteriormente correspondentes ao cargo referido, na conformidade do Anexo VI – Tabela “B”, desta Lei.
§ 2º Os valores estipulados no Anexo VI – Tabela “A”, relativos ao cargo/função de Agente de Saúde – Condutor de Veículo de Urgência do SAMU, poderão ser alterados por Decreto do Prefeito Municipal, em razão da complexidade e especificidade das funções, condicionado à demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira. (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 29 de julho de 2019.

LEI Nº 17.151, DE 29 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 742/17, DO VEREADOR RICARDO NUNES - MDB)

Denomina Praça Jornalista Ivan Bertolazzi o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Parelheiros, Subprefeitura de Parelheiros, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Jornalista Ivan Bertolazzi o logradouro delimitado pela Estrada Engenheiro Marsilac, Rua Amaro de Pontes e por lotes particulares, situado no setor 282, quadra 998, confrontante com a Praça Júlio César de Campos, localizado no Distrito de Parelheiros, Subprefeitura de Parelheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 29 de julho de 2019.

DECRETOS

DECRETO Nº 58.884, DE 29 DE JULHO DE 2019

Introduz alterações nos artigos 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 58.107, de 1º de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.174, de 5 de setembro de 2001, a qual institui as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPAs no âmbito da Administração Pública Municipal.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 58.107, de 1º de março de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º
§ 5º Poderão participar das eleições, inclusive, servidores que se encontrarem no gozo de férias ou afastados por motivo de licença médica, desde que tenham formalizado suas inscrições antes de seus respectivos afastamentos.” (NR)

“Art. 8º
Parágrafo único. Na hipótese de extinção da unidade de trabalho para a qual a CIPA foi eleita ou de perda superveniente do requisito estabelecido no artigo 3º deste decreto, ficarão antecipadamente encerrados os mandatos dos cipeiros eleitos pela unidade.” (NR)

“Art. 9º
§ 1º O prazo para a inscrição de candidatos será de 15 (quinze) dias e ficará aberto até 7 (sete) dias antes da votação.” (NR)

“Art. 10. Os membros eleitos serão empossados em até 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação do resultado da eleição da CIPA.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 58.107, de 1º de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
MALDE MARIA VILAS BÓAS, Secretária Municipal de Gestão

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado Casa Civil, em 29 de julho de 2019.

DECRETO Nº 58.885, DE 29 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.403.000,00 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha e da Subprefeitura São Mateus,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.403.000,00 (dois milhões e quatrocentos e três mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Lists budget items for sports, culture, and tourism.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Lists budget items for cancellation of other programs.

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Lists budget items for sports, culture, and tourism.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de julho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 29 de julho de 2019.

DECRETO Nº 58.886, DE 29 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 23.549.005,91 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Cultura, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, Subprefeitura Sé, Subprefeitura São Mateus e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 23.549.005,91 (vinte e três milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e cinco reais e noventa e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Lists budget items for education, sports, and culture.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Lists budget items for cancellation of other programs.

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Lists budget items for capital increase and other administrative costs.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de julho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 29 de julho de 2019.

DECRETO Nº 58.887, DE 29 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 24.686.876,78 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 24.686.876,78 (vinte e quatro milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Lists budget items for mobility and transport.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de julho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 29 de julho de 2019.

DECRETO Nº 58.888, DE 29 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 162.140,20 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Fundação Theatro Municipal de São Paulo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 162.140,20 (cento e sessenta e dois mil e cento e quarenta reais e vinte centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Lists budget items for theater and arts.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de julho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 29 de julho de 2019.